

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 028/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2024, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede à BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, neste ato representado por seu Presidente, LAÉRCIO SILVA DE SANTANA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **LUCIANO LELIS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 38.055.183/0001-15, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 261, Casa, Bairro Centro, município de Bom Jesus da Lapa - BA, CEP: 47.600-000, neste ato representada por seu titular LUCIANO LELIS DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVA:

1.1. CONSIDERANDO que as PARTES celebraram em 10 de julho de 2024 o Contrato nº 028/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2024 e da Dispensa de Licitação nº 022/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação de servidores, consultoria e serviços na área de gestão associada de serviços públicos, em especial, elaboração de planos de trabalhos, prestação de contas de contratos e convênios com outras esferas de governo, para atender às necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO;

1.2. CONSIDERANDO que o valor total inicial do Contrato nº 028/2024 foi estabelecido em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato originário;

1.3. CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato nº 028/2024 prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021;

1.4. CONSIDERANDO a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela CONTRATADA, LUCIANO LELIS DE SOUZA, através do Ofício protocolado junto ao CONTRATANTE, alegando que o preço orçado originalmente não mais compactua com o valor de mercado e não supre os custos previstos para o uso das ferramentas técnicas e operacionais necessárias para alcançar a eficiência das metas estabelecidas, pleiteando um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 028/2024, visando a recomposição da equação econômico-financeira inicial, mediante a alteração do valor mensal da prestação de serviços contratados, em face da superveniência de fatos que elevaram os custos da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS MOTIVOS:

3.1. O reequilíbrio ora acordado fundamenta-se nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas apresentadas no Ofício de solicitação de reequilíbrio financeiro enviado pela CONTRATADA e devidamente analisadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

3.2. Os motivos que justificam este reequilíbrio são a defasagem do preço orçado frente ao valor de mercado e o aumento dos custos operacionais e de ferramentas técnicas, conforme detalhado no Ofício de solicitação.

CLÁUSULA QUARTA– DO NOVO VALOR CONTRATUAL:

4.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, fica ajustado que a CONTRATADA perceberá pelo Item 01 - Prestação de Serviços, a partir da data de eficácia deste aditivo, o valor mensal reajustado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal de R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. Assim, o novo valor mensal a ser percebido pela CONTRATADA será de **R\$ 2.578,13 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)**.

3.3. Conseqüentemente, o valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.4. Os pagamentos continuarão a ser efetuados conforme as condições estabelecidas na Cláusula Quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato nº 028/2024, agora com base no novo valor mensal ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2024, que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

PRESIDENTE

LUCIANO LELIS DE SOUZA

CNPJ nº 38.055.183/0001-15

CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____